

LEI Nº 2.436 - De 22 de fevereiro de 2018.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$.2.400,00, para os fins que especifica.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de
Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº. III,
da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$.2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), destinado a suportar despesas pertinentes às classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 - PODER EXECUTIVO
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.01.03- FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

08.244.0003.2007 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
3390.30 - Material de Consumo – R. Estaduais..... R\$ 700,00
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros. P. Física– R. Estaduais..... R\$ 1.700,00

ART. 2º - O crédito a que se o refere o artigo anterior será coberto da seguinte forma:

02 - PODER EXECUTIVO
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.01.03- FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

08.244.0003.2007 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
4490.52 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 2.400,00

ART. 3º - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 22 de Fevereiro de 2018.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretária Administrativa